



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia



DECRETO Nº 132/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021

Autoriza a realização da VI Conferência Municipal De Assistência Social, nos dias 16 e 17 de Agosto, no âmbito do município de Ibiquera.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o novo Decreto Municipal nº 131, de 23 de julho de 2021, baseado no Decreto Estadual da Bahia, de nº 20.612, de 22 de julho de 2021, traz restrições e medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que no atual estágio há maior flexibilidade para realização de alguns eventos, mediante adoção prévia de protocolos de segurança sanitária;

CONSIDERANDO que mesmo que o evento ocorra em data além da vigência do Decreto Municipal nº 131/2021, é de bom tom que as medidas sanitárias ali previstas sejam mantidas, de forma a garantir a saúde pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em decisão liminar proferida na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF, decidiu que os Municípios têm competência para fixar regras restritivas à locomoção de pessoas dentro das respectivas circunscrições, no período de pandemia do COVID-19, quando fixa em sua ementa: **SAÚDE – CRISE – CORONAVÍRUS – MEDIDA PROVISÓRIA – PROVIDÊNCIAS – LEGITIMAÇÃO CONCORRENTE. Surgem atendidos os requisitos de urgência e necessidade, no que medida provisória dispõe sobre providências no campo da saúde pública nacional, sem prejuízo da legitimação concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a realização da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ibiquera-BA, a ser coordenado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos dias 16 e 17 de Agosto de 2021, no local Escola Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia



Parágrafo único – Fica também autorizado a realização da pré-conferência nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2021, apenas entre os membros coordenadores do evento.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social desenvolverá em seus trabalhos como tema central: "**A Assistência Social: Direito do povo, dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.**"

Art. 3º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de recursos do Município fonte 00, IGD SUAS fonte 29.

Art. 4º - A realização do quanto autorizado neste Decreto está condicionada ao cumprimento das medidas e limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 23 de julho de 2021, notadamente nos seguintes dispositivos da referida norma:

I – utilização de álcool 70%, em gel, e máscara por todos os participantes no recinto (art. 3º, I);

II – o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre mesas e/ou cadeiras de todo o público, a fim de evitar aglomeração (art. 3º, II);

III – a observância da capacidade máxima do local, limitado até 100 (cem) pessoas (art. 5º, §3º);

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, ESTADO DA BAHIA.

Ibiquera – Bahia, 30 de julho de 2021.

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34